

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - TOTVS S.A de 20/04/2017

1. Nome do acionista

2. CNPJ ou CPF do acionista

3. Endereço de e-mail para envio ao acionista da confirmação do recebimento do boletim pela Companhia

**4. Orientações de preenchimento**

*O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481, conforme alterada.*

*Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.*

*Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral:*

- *todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos, **com exceção da opção para voto múltiplo;***
- *todas as suas páginas deverão ser rubricadas;*
- *ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e*
- *não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização.*

**5. Orientações para envio do boletim**

*O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos:*

**5.1. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia;**

*O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância, por meio do envio diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos à Avenida Braz Leme, 1631 - 2º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:*

*(i) via física do boletim relativo à assembleia geral devidamente preenchido, rubricado e assinado; e*

*(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos:*

*Para pessoas físicas:*

- documento de identidade com foto do acionista;

*Para pessoas jurídicas:*

- último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

*Para fundos de investimento:*

- último regulamento consolidado do fundo;
- estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e
- documento de identidade com foto do representante legal.

*Em relação aos documentos indicados nos itens i e ii acima, a Companhia solicita, conforme o caso, reconhecimento de firma, notariação, consularização (ressalvados os procedimentos alternativos eventualmente admitidos em razão de acordos ou convenções internacionais).*

*Os boletins de voto a distância, acompanhados da respectiva documentação, serão considerados apenas se recebidos pela Companhia, em plena ordem, até 7 dias antes da data da assembleia.*

*Nos termos do Art. 21-U da Instrução CVM 481, a Companhia comunicará ao acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.*

## **5.2. Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

*Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estejam depositadas em depositária central poderão transmitir as instruções de voto para preenchimento do boletim de voto à distância por meio dos seus respectivos agentes de custódia, caso esses prestem esse tipo de serviço.*

*O serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de voto poderá ser realizado também pelo Banco Itaú, agente escriturador de ações da TOTVS, por meio de uma plataforma eletrônica. Para isso, o acionista deverá realizar o cadastro no site Itaú Securities Services Assembleia Digital (<https://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>).*

## **6. Deliberações/ Questões relacionadas à Assembleia Geral Ordinária**

*Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016.*

**[ ] Aprovar    [ ] Rejeitar    [ ] Abster-se**

*Deliberar sobre orçamento de capital para fins do Art. 196 da Lei nº 6.404/76:*

**[ ] Aprovar    [ ] Rejeitar    [ ] Abster-se**

*Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e sobre a distribuição de dividendos*

**[ ] Aprovar    [ ] Rejeitar    [ ] Abster-se**

*Eleger membro para compor o Conselho de Administração, conforme proposta da Administração da Companhia.*

*Candidato – **Henrique Andrade Trinckquel***

**Aprovar     Rejeitar     Abster-se**

*Eleger membro para compor o Conselho de Administração, conforme proposta da Administração da Companhia.*

*Candidato – **Maria Letícia de Freitas Costa***

**Aprovar     Rejeitar     Abster-se**

*Eleger membro para compor o Conselho de Administração, conforme proposta da Administração da Companhia.*

*Candidato – **Gilberto Mifano***

**Aprovar     Rejeitar     Abster-se**

*Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria para o exercício de 2017.*

**Aprovar     Rejeitar     Abster-se**

*Deliberar sobre proposta de aumento do capital social mediante a capitalização da reserva de retenção de lucros, com a consequente alteração do caput do Art. 5º do estatuto social da Companhia.*

**Aprovar     Rejeitar     Abster-se**

*Em caso de aprovação do item acima, deliberar sobre proposta de aumento do capital autorizado, com a consequente alteração do caput do artigo 6º do estatuto social da Companhia.*

**Aprovar     Rejeitar     Abster-se**

*Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?*

**Sim     Não**

*Em caso de segunda convocação dessa Assembleia Geral, as instruções de voto constantes nesse boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?*

**Sim     Não**

[Cidade], [data]

---

Nome do Acionista